



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 228/2023

(De autoria do Vereador Gerson Alves de Souza)

### ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 7.164, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

#### A Câmara Municipal de Assis aprova:

**Art. 1º -** A Lei nº 7.164, de 19 de Agosto de 2022, do Município de Assis, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 6º - A:

“**Art. 6º - A** - Caberá à Administração Pública do Município de Assis, através dos órgãos do Poder Executivo municipal, competentes para o exercício do poder de polícia administrativa, a fiscalização quanto à execução da presente Lei e a aplicação das penalidades nela previstas, quando for o caso.”

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**

**Presidente**





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

---

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura tem por objetivo fazer uma adequação na Lei n.º 7.164/2022 que dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes entre os postes de energia elétrica, a fim de fique mais objetiva aplicação da Lei por parte da Administração Pública.

]

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Assis, 10 de novembro de 2023.

